

ID: 0FEF45FE10724

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 17/2022 – ALTOS- PREV

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de Pensão Por Morte.

O Prefeito Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder a **ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA**, Rg. nº 3.552.615 - SSP/PI, CPF: 008.105.953-70, o benefício da Pensão Por Morte, perante ao falecimento da servidora pública municipal **MARIA ALMEIDA DA SILVA**, RG nº 533.408 - SSP/PI, CPF-394.921.253-15, admitida no município em 03/09/1990, Data do Óbito: 07/11/2021, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

## COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO

Salário – base – vencimento Art. 37, 38 da Lei nº 0067/2003 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altos-PI.	R\$ 1.430,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS:</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

BENEFICIÁRIO (A)  
Lei Municipal nº 304/2013, no Art. 13, inciso I.

NOME	DEPENDÊNCIA	CPF	VALOR (R\$)
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	Filha	008.105.953-70	R\$ 1.430,00

Art. 2º – A Pensão Por Morte está fundamentada no Art. 13, I; Art. 40, II da Lei Municipal nº 304/2013, com direito aos valores retroativos da data do requerimento.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da data do requerimento, ou seja, 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 09 de Setembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

ID: 4A78023A04F84

DECRETO Nº 070/2022, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTOS-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, **MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 022/2022, de 01 de setembro de 2022 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, com respaldo na Lei Nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 0068/2002 e na adequação da Lei Municipal Nº 340/2015 de 30 de junho de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Situação de direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

- EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandêmico;
- EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós a pandemia;
- EIXO TEMÁTICO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Este documento não contém recursos nem emendas  
Centro Administrativo de Altos  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, Q-8 Lote 01, Centro  
www.altos.pi.gov.br  
Altos-PI.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, na Auditório da Biblioteca Municipal João Bastos, localizado na Praça Condego Honório, centro nesta cidade.

Art. 4º - Integrarão a Comissão Organizadora 02(dois) representantes da Organização Governamental: Jakueline de Araújo Braga Monteiro e Laryza Sampaio de Oliveira e 02(dois) representantes da Organização Não Governamental: Celestina Ribeiro Paz Soares e Evando Maria de Sousa Pilar.

Art. 5º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários à realização do evento serão assegurados a Prefeitura Municipal, com recursos do orçamento próprio.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 13 de Setembro de 2022.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:7878961  
3368MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem emendas  
Centro Administrativo de Altos  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, Q-8 Lote 01, Centro  
www.altos.pi.gov.br  
Altos-PI.

ID: 9040D76C72AD4

PORTARIA GB-PMA Nº 170/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, **MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, item VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 251/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salário dos Profissionais do Magistério do Município de Altos do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, **ROSEANE PEREIRA MESQUITA DE OLIVEIRA**, CPF: 664.437.333-04 do cargo de Professora Classe "AS" (Curso Superior) para Professora Classe "AE" (Curso de Especialização), do Quadro de Pessoal da Secretária Municipal de Educação - Unidade Escolar "Governador Alberto Silva" - Zona Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 1º de Setembro de 2022.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem emendas  
Centro Administrativo de Altos  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, Q-8 Lote 01, Centro  
www.altos.pi.gov.br  
Altos-PI.